



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Aquisição de 35 (trinta e cinco) aparelhos telefônicos visando atender aos departamentos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

### 2. Justificativa

Em face à reorganização administrativa publicada nas Leis 20.417/2019 e nº 20.491/2019, que tratou da reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Assim, a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico analisou a necessidade de aquisição de aparelhos telefônicos para atender aos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Pasta, e constatou que desde 2015 (quando houve a integração das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte), esta Pasta não teve seus aparelhos renovados, recebendo apenas o quantitativo, considerando a antiga estrutura de superintendência executiva ( 2 superintendências, 3 gerências, 4 divisões e 2 coordenações) e em fevereiro de/2019 recebeu a doação de 10 novos aparelhos para desenvolver as atividades administrativas, quantidade insuficiente, dada a demanda de departamentos novos e do aumento de servidores abarcados com a nova reorganização, que recebe 4 superintendências, 4 chefias, 1 conselho, 16 gerências e 10 departamentos (entre divisões e coordenações).

Logo, para viabilizar as ações planejadas é imprescindível que a Pasta disponha de equipamentos adequados e suficientes para o desenvolvimento das ações, propiciando condições necessárias à realização das atividades precípuas laborais.

### 3. Quantidade e Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho telefônico: aparelho de telefone fixo (com fio); com 02 timbres de campainha; 03 opções de volume de campainha; com teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 03 teclas de funções (flash, mute e rediscar); duração de flash de 300ms; sinalização de linha pulso e tom; com possibilidade de montagem na parede; com possibilidade de transferência de chamada entre linhas; cor: preta.	10	R\$49,81	R\$498
2	Aparelho telefônico sem fio Display iluminado. Identificador de chamadas: para até 20 nomes e números. Viva-voz: sim. Registro de chamadas: deve registrar até as 5 últimas chamadas. Função bloqueio de chamadas: sim. Agenda telefônica: para até 20 nomes e números. Alimentação: Bivolt. Boa durabilidade da bateria. Garantia: 1 ano. Itens inclusos: 1 monofone / 1 base para monofone / 1 base recarregável / 1 manual.	25	R\$114,08	R\$2.852,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$3.350,10</b>

3.1 - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 3.350,10** (três mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), média obtida das propostas comerciais.

3.2 - Nenhum item será adjudicado com valor acima do apresentado, na planilha do item 3, deste Termo de Referência.

### 4. Prazo de Entrega e Local

4.1 - O objeto será entregue na Avenida Fued José Sebba, 1170 - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100 - Goiânia - GO, contato: (62) 3201-9235.

4.2 - Horário para entrega dos objetos é de 09:00 as 11:30 e 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta no almoxarifado central da SEL.

4.3- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela contratante.

4.4- Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido à quaisquer irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A SEL designará servidor para fiscalização e acompanhamento dos objetos entregues.

### 5. Garantia

5.1- O período de garantia dos equipamentos passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pela CONTRATANTE;

5.2 - O período de garantia de todos os equipamentos, periféricos e componentes será de 12 (doze) meses;

5.3 - As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

5.4 - As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante;

5.5- No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

5.6 - Os equipamentos deverão ser entregues com lacre de segurança que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado pela CONTRATANTE;

5.7- No ato da entrega, se o produto estiver danificado ou com mau funcionamento, a contratada terá o prazo de 10 dias para substituição do objeto.

### 6. Forma de pagamento

6.1 - O pagamento será feito com recursos próprios;

6.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- 6.2.1 - data da emissão;
- 6.2.2 - valor unitário;
- 6.2.3 - valor total;
- 6.2.4 - Número do contrato ou empenho
- 6.3 - Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em via original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

#### **7. Das obrigações da Contratada**

7.1 - Entregar os itens nas datas e locais determinados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da expedição da Ordem de Fornecimento.

7.2 - Executar a entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções após a entrega dos objetos adquiridos.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pelos objetos, de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

7.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à CONTRATANTE durante a entrega dos objetos.

7.6 - A contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega do objeto.

7.7 - Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega dos objetos.

7.8 - Não efetuar nenhuma alteração na entrega dos objetos sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

7.9 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, referentes a aquisição celebrada com a SEL.

7.10 - Comunicar até 24 horas antes da entrega à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.

7.11 - A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

#### **8. Das Obrigações e Responsabilidade Da Contratante**

- 8.1 - Acompanhar a entrega do serviço;
- 8.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com o TR;
- 8.3 - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

#### **9. Sanções**

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5 % (máx. 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (max. 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (max 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10. Disposições Finais**

10.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade, fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Fabício Carvalho Santos**  
Elaborador do T.R.

**Marilianne Glauce Mendes Almeida**  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **MARILIANNE GLAUCE MENDES ALMEIDA, Gerente**, em 16/09/2019, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FENNER COSTA, Superintendente**, em 27/09/2019, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8872598** e o código CRC **DB32A19C**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO

FONE: (62) 3201-9235



Referência: Processo nº 201917576000739



SEI 8872598